



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 051/2018

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 051/2018 QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DO PARANÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL, O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ – DER/PR E O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ.

O ESTADO DO PARANÁ, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL**, CNPJ n.º 13.937.166/0001-80, com Sede na Avenida Iguaçu, 420, 2º Andar, Curitiba – Paraná, neste ato representada pelo Secretário **SANDRO ALEX**, portador do RG nº 3.978.187-5 e do CPF nº 775.354.059-91, com domicílio especial a Avenida Iguaçu, 420, 2º Andar, Curitiba – Paraná, o **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ – DER/PR**, inscrito no CNPJ nº 76.669.324/0001-89, com Sede na Avenida Iguaçu, 420, Curitiba – Paraná, neste ato representado pelo Diretor Geral **JOÃO ALFREDO ZAMPIERI**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 4.697.673-8 e do CPF nº 905.214.987-91, com domicílio especial a Avenida Iguaçu, 420, 2º Andar, Curitiba – Paraná e o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, com Sede na Rua Getúlio Vargas, nº 900, centro, CEP 87.702-000, Paranavaí – Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES**, portador do RG n.º 7.272.634-0 e CPF/MF sob o n.º 047.428.849-81, com domicílio especial na Rua Getúlio Vargas, nº 900, centro, CEP 87.702-000, Paranavaí – Paraná, celebram o 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 051/2018, celebrado em Curitiba, na data de 25/05/2018, que tem por objeto “a conjugação de esforços destinada a melhorar a trafegabilidade no Município, mediante o recapeamento asfáltico com Concreto Betuminoso Usinado a quente (C.B.U.Q.) faixa “F” reperfilamento e faixa “D” rolamento, com espessuras de 1,0 cm (reperfilagem) e 3,0 cm (capa) na estrada Jacó Schulz, extensão de 14.243,126 metros lineares com área de 89.419,98m², nos seguintes trechos e com as seguintes coordenadas :

PONTO INICIAL - GRACIOSA EST 0PP	Latitude	23°04'24,0" S
	Longitude	52°35'55,9" W
PONTO FINAL- MANDIOCABA EST 474	Latitude	23°01'02,9" S
	Longitude	52°36'08,0" W
PONTO INICIAL – MANDIOCABA EST 0PP	Latitude	23°00'40,6" S
	Longitude	52°36'25,9" W
PONTO FINAL – BR – 376 EST 130+1,896M	Latitude	22°59'28,9" S
	Longitude	52°35'40,5" W

Avenida Iguaçu, nº 420,
CEP 80.230-020
Curitiba – Paraná - Brasil
Fone (41) 3304-8500

[Assinaturas]



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 051/2018

PONTO INICIAL – BR – 376 EST 0PP	Latitude	23°00'02,2" S
	Longitude	52°33'47,7" W
PONTO FINAL – PIRACEMA EST 108+1,230M	Latitude	22°59'05,3" S
	Longitude	52°34'02,3" W

conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho de fls. 20/24 e Parecer Técnico de fls. 94/97". Fundamenta-se o presente Termo Aditivo no contido no protocolo integrado nº 15.465.958-7 apenso ao P.I. nº 15.053.683-9, com amparo na Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Estadual n.º 15.608/2007 e demais Legislações Federais e Estaduais pertinentes, e será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação dos prazos de execução (180 – cento e oitenta dias) e de vigência (180 – cento e oitenta dias), a readequação do cronograma físico financeiro do Convênio nº 051/2018, conforme os Ofícios nº 145/2018 e nº 05/2019 (fls. 03/05 e 39) do Prefeito de Paranavaí, corroborado pela fiscalização (fls. 38 e 41), bem como pelo Departamento de Fomento para Ações de Infraestrutura e Logística – DFIL (fls. 42) e autorização do Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística (fls. 42)

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

Parágrafo Primeiro – Da Execução

Fica prorrogado o prazo de execução do presente Convênio, que perdurará até o dia 11 de agosto de 2019.

Parágrafo Segundo – Da Vigência

A vigência deste Convênio perdurará até 08 de fevereiro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O cronograma físico financeiro fica alterado, conforme apreciação da fiscalização, de acordo com o constante às fls. 40.

Avenida Iguaçu, nº 420,
CEP 80.230-020
Curitiba – Paraná - Brasil
Fone (41) 3304-8500



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 051/2018

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ratificam-se as demais disposições do Convênio originário e que não modificadas por este Instrumento.

E por haverem justo e contratado, é o presente assinado pelos representantes legais das partes, em 03 (três) vias, como adiante sevê.

Curitiba, 13 de fevereiro de 2019.


SANDRO ALEX
Secretário da SEIL


JOÃO ALFREDO ZAMPIERI
Diretor Geral do DER/PR


CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito de Paranavaí


Renato Dultra
Secretário de Infraestrutura
e Serviços Públicos

ficação detalhada do local da entrega dos chassis, com o nome da empresa, inscrições, estadual e no CNPJ, e endereço do estabelecimento fabricante da carroceria;

b) a expressão "Remessa antecedente à exportação - Protocolo ICMS 02/2006 - Regime Especial nº 6.111/2019 - Estado do Paraná".

5.2. O estabelecimento fabricante da carroceria lançará a Nota Fiscal de simples remessa, prevista no subitem 5.1, apenas nas colunas "Documento Fiscal" e "Observações", neste anotando a ocorrência.

5.3. Por ocasião da efetiva exportação o estabelecimento fabricante do chassi emitirá Nota Fiscal de exportação, que conterá, além dos demais requisitos:

a) a indicação de que o chassi sairá do estabelecimento fabricante de carroceria, com a identificação prevista na alínea "a" do subitem 5.1;

b) número, série e data de emissão da Nota Fiscal de simples remessa emitida nos termos do subitem 5.1.

5.4. O estabelecimento fabricante da carroceria deverá:

a) indicar na Nota Fiscal relativa à exportação da carroceria:

I - a expressão "Fabricação e Acoplamento no chassi nº por Conta e Ordem do Importador - Protocolo ICMS 02/2006 - Regime Especial nº 6.111/2019 - Estado do Paraná";

II - identificação da Nota Fiscal prevista no subitem 5.1 e do respectivo emitente;

b) emitir Nota Fiscal, sem débito do imposto, indicando como natureza da operação "Remessa para Exportação", para acompanhar o ônibus ou o micro-ônibus até o porto ou ponto de fronteira alfandegados, juntamente com as Notas Fiscais de exportação relativas ao chassi e à carroceria, da qual deverá constar, além dos demais requisitos:

I - número, série e data de emissão da Nota Fiscal de simples remessa, prevista no subitem 5.1, e do seu emitente;

II - número, série e data de emissão das Notas Fiscais de exportação previstas no inciso II e no subitem 5.3;

III - a expressão "Procedimento Autorizado pelo Protocolo ICMS 02/2006 - Regime Especial nº 6.111/2019 - Estado do Paraná"

5.5. O prazo para a exportação do ônibus ou micro-ônibus não poderá ser superior a 360 (trezentos e sessenta) dias contados da data da saída física do chassi do seu estabelecimento fabricante.

5.6. Poderão ser emitidas Notas Fiscais de exportação pelos fabricantes do chassi e da carroceria para destinatários importadores distintos, desde que justificável tal procedimento, hipótese em que a Nota Fiscal de "Remessa para Exportação", prevista na alínea "b" do subitem 5.4, no campo destinatário, a expressão "Exportação e Importação Dividida".

5.7. O estabelecimento fabricante do chassi remeterá, até o dia 10 (dez) de cada mês, aos fiscos das unidades federadas envolvidas, relação contendo, no mínimo:

I - as seguintes informações relativas à Nota Fiscal de simples remessa prevista no subitem 5.1:

a) número, série e data de emissão;

b) quantidade e identificação do chassi;

c) identificação do estabelecimento fabricante da carroceria, com razão social, CNPJ e inscrição estadual;

II - as seguintes informações relativas à Nota Fiscal de exportação prevista no subitem 5.3:

a) número, série e data de emissão;

b) identificação do importador;

c) número do Registro de Exportação relativo ao chassi, previsto na alínea "a" do subitem 2.3, e do respectivo Despacho de Exportação.

5.7.1. As informações previstas no inciso I do subitem 5.7 deverão ser remetidas mensalmente, até que se completem com as informações previstas no inciso II do mesmo subitem.

5.8. O estabelecimento fabricante da carroceria remeterá, até o dia 10 (dez) de cada mês, aos fiscos das unidades federadas envolvidas, relativamente a cada Nota Fiscal de simples remessa, prevista no subitem 5.1, recebida do fabricante do chassi, relação contendo, no mínimo:

I - número, série e data de emissão;

II - identificação do estabelecimento fabricante do chassi, com razão social, CNPJ e inscrição estadual;

III - números e datas das Notas Fiscais previstas no subitem 5.3;

IV - número do Registro de Exportação relativo à carroceria, previsto na alínea "a" do subitem 2.3, e do respectivo Despacho de Exportação;

V - quantidade e identificação do chassi;

VI - identificação do importador.

5.8.1. As informações previstas nos incisos I e II do subitem 5.8 deverão ser remetidas mensalmente, até que se completem com as informações previstas nos incisos III a VI do mesmo subitem.

6. VIGÊNCIA E EXTINÇÃO

6.1. Para os efeitos deste Regime Especial, as Beneficiárias concordam na integra com as disposições aqui estabelecidas e, se for o caso, responderão, solidariamente, quando tiverem interesse comum na situação que tenha dado origem à obrigação principal.

6.1.1. Presume-se interesse comum, para efeitos do disposto no subitem 6.1, a concorrência, anuência, omissão, ou outro motivo relevante, em operação realizada, que determine falta de pagamento do imposto quando devido.

6.2. A inobservância aos procedimentos autorizados, ou sua utilização como meio de burlar a legislação tributária, determinará a perda automática da eficácia deste Regime Especial e o retorno à disciplina normal aplicável à matéria, sem prejuízo da exigência do crédito tributário pertinente.

6.3. Este Regime Especial entrará em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado e seu término será em 31/01/2024, podendo ser revogado a qualquer tempo; automaticamente, se colidir com norma tributária superveniente.

6.4. A beneficiária deverá lavrar termo no RO-e - Registro de Ocorrências Eletrônico, mencionando, no mínimo, o número do Regime Especial e a descrição sumária do regime concedido.

6.5. Para fruição do tratamento tributário constante deste Regime Especial, as Beneficiárias deverão manter a situação fiscal regular, quanto a débitos pendentes, perante o Fisco paranaense.

O Diretor da Coordenação da Receita do Estado e os representantes das beneficiárias firmam, em três vias, este instrumento.

Curitiba, 07 de fevereiro de 2019.

Luiz Fernandes de Moraes Junior
Diretor em exercício da CRE

Volvo do Brasil Veículos Ltda.
Beneficiária

Carbuss Indústria Catarinense de Carrocerias Ltda.
Beneficiária

16133/2019

Secretaria da Administração e da Previdência

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
COORDENADORIA DO PATRIMÔNIO DO ESTADO

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL

Protocolo: 15.364.017-3

Cedente: Estado do Paraná

Cessionário: Associação Beneficente Renascer

Objeto: Termo de Cessão de Uso de Imóvel nº 027/2018, localizado na Rua Imaculada Conceição, nº 983, Curitiba/PR, área de terreno de 3.811,88 m², de propriedade do Estado do Paraná sob a Transcrição nº 14.167 do 6º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba e sob a Transcrição nº 16.111 do 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba.

Fundamento legal: Lei Estadual nº 16.033 de 29/12/2008, publicada no DIOE nº 7879 de 29/12/2008.

Encargo: Imóvel destinado exclusivamente para utilização da Associação Beneficente Renascer – ASCER para funcionamento da Escola de Educação Básica Renascer – Modalidade Especial. Vigência 01/01/2019 a 31/12/2028.

16358/2019

Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL
PARANÁ EDIFICAÇÕES - PRED

ERRATA

PROTOCOLO: 15.200.429-0

Na publicação no Diário Oficial Comércio, Indústria e Serviços - Edição nº 10373 do dia 11/02/2019, onde lê-se "referente ao Contrato 3670/2018 - GMS, leia-se referente ao Contrato 3670/2018 - GMS, permanecendo inalteradas as demais informações.

Curitiba, 25 de fevereiro de 2019.

LUCAS GRUBBA PIGATTO
DIRETOR GERAL DA PARANÁ EDIFICAÇÕES

16206/2019

Secretaria da Educação

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL – DEAM

EXTRATO ATA SRP N.º 964/2018

PROTOCOLO: 15.258.355-9. OBJETO: Futura e eventual aquisição de Serviços de Hospedagem, Alimentação, Auditório, Salas e Equipamentos de Projeção e Sonorização. INTERESSADO: Diversos Órgãos. HOMOLOGADO em 08/02/2019 pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado da Administração e da Previdência. INFORMAÇÕES: www.comprasparana.pr.gov.br.

SEAP/DEAM/DP.

16352/2019

Secretaria de Infraestrutura e Logística

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

PROTOCOLO: nº 15.465.958-7 apenso ao P.I. nº 15.053.683-9

DOCUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 051/2018.

CONVENENTES: A Secretaria de Infraestrutura e Logística – SEIL,

com interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR e o Município Paranavaí.

OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo de prorrogação dos prazos de execução em 180 dias e de vigência em 180 dias e a readequação do cronograma físico financeiro do Convênio nº 051/2018, conforme Ofícios nº 145/2018 e 005/2019 (fls.03e 39) do Prefeito de Paranavaí, corroborado pela fiscalização (fls.38 e 41), bem como pelo Departamento de Fomento para Ações de Infraestrutura e logística – DFIL (fls.42) e autorização do Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística (fls.42).

DO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

O Cronograma Físico Financeiro fica alterado conforme apreciação da fiscalização, de acordo com o constante às fls.40.

DO PRAZO

Parágrafo Primeiro – Da Execução

Fica prorrogado o prazo de execução do presente Termo de Convênio que perdurará até o dia 11 de agosto de 2019.

Parágrafo. Segundo – Da Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do presente Termo de Convênio perdurará até o dia 08 de fevereiro de 2020.

DATA: 13 de fevereiro de 2019.

João Alfredo Zampieri Sandro Alex
Diretor Geral/DER Secretário/SEIL

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

PROTOCOLO: nº 15.478.630-9 apenso ao P.I. nº 15.161.084-6

DOCUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 056/2018.

CONVENENTES: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL, com interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR e o Município Bom Sucesso do Sul.

OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo de prorrogação dos prazos de execução em 120 dias e de vigência em 180 dias e a readequação do cronograma físico financeiro do Convênio nº 056/2018, conforme Ofício nº 678/2018 (fls.03) do Prefeito de Bom Sucesso do Sul, corroborado pela fiscalização (fls.05/06), bem como pelo Departamento de Fomento para Ações de Infraestrutura e logística – DFIL (fls.08) e autorização do Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística (fls.18).

DO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

O Cronograma Físico Financeiro fica alterado conforme apreciação da fiscalização, de acordo com o constante às fls.04.

DO PRAZO

Parágrafo Primeiro – Da Execução

Fica prorrogado o prazo de execução do presente Termo de Convênio que perdurará até o dia 21 de junho de 2019.

Parágrafo. Segundo – Da Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do presente Termo de Convênio perdurará até o dia 18 de dezembro de 2019.

DATA: 21 de fevereiro de 2019.

João Alfredo Zampieri Sandro Alex
Diretor Geral/DER Secretário/SEIL

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

PROTOCOLO: 14.944.600-1

DOCUMENTO: TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO nº 070/2017.

CONVENENTES: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL, com Interveniente do Departamento de Estradas de Rodagem – DER e Município de Santa Terezinha de Itaipu

DO OBJETO: Alteração do gestor do Termo de Convênio nº 070/2017.

DO GESTOR: Procede o registro da alteração do gestor do Termo de Convênio, restando designado doravante o Engenheiro Guilherme Otávio Montezoli, como gestor/fiscal, em substituição ao gestor/fiscal Engenheiro Marcus Vinícius Pereira Arantes, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Termo de Convênio nº 070/2017-SEIL, sendo observadas as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei Federal nº 8.666/1993.

DATA: 20 de fevereiro de 2019.

João Alfredo Zampieri Sandro Alex
Diretor Geral/DER Secretário/SEIL

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

PROTOCOLO: 14.944.593-5

DOCUMENTO: TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO nº 071/2017.

CONVENENTES: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL, com Interveniente do Departamento de Estradas de Rodagem – DER e Município de Santa Terezinha de Itaipu

DO OBJETO: Alteração do gestor do Termo de Convênio nº 071/2017.

DO GESTOR: Procede o registro da alteração do gestor do Termo de Convênio, restando designado doravante o Engenheiro Guilherme Otávio Montezoli, como gestor/fiscal, em substituição ao gestor/fiscal Engenheiro Marcus Vinícius Pereira Arantes, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Termo de Convênio nº 071/2017-SEIL, sendo observadas as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei Federal nº 8.666/1993.

DATA: 20 de fevereiro de 2019.

João Alfredo Zampieri Sandro Alex
Diretor Geral/DER Secretário/SEIL

16492/2019

Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS - SEJU - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2018 - PROTOCOLO Nº 15.472.691-8 Partes: Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos e o Sr. Elton Luiz Correia Benicio e a Sra. Adrielly Diana Oliveira Pim - Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato 012/2018, referente a locação de imóvel para agência do Trabalhador do Município de Nova Londrina. Vigência: 15/02/2019 A 14/02/2020 Valor Mensal: R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) Valor Total: R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais) Dotação Orçamentária: 04900.4902.11.333.16.4471 Gestão do Sistema Público de Trabalho, Emprego e Renda; Natureza de Despesa nº 3390.3600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, - Subelemento 3615 - Locação de imóveis, Fonte: 102 e 107. Autorizo: Em 13/02/2019, fulcro no art. 24, inciso X, da Lei Federal 8.666/93 e art. 34, inciso VIII, da Lei Estadual 15.608/07. Curitiba, 18 de Fevereiro de 2019. Ney Leprevost Neto – Secretário de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos.

16127/2019

Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO

PARTES:
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – Secretário interino: Everton Luiz da Costa Souza
PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ – PUC/PR
Reitor, Sr. Waldemiro Gremski
ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA – APC
Presidente, Délio Afonso Balestrin
OBJETO: É a ação conjunta das partes, visando permitir aos acadêmicos do Curso de Direito o contato com procedimentos administrativos em matéria ambiental.
VIGÊNCIA: 60 meses (sessenta) a contar da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná.
Autorizado: Everton Luiz da Costa Souza
Data de Assinatura: 21 de janeiro de 2019.

18162/2019

Secretaria da Saúde

EXTRATO DE SUB-ROGAÇÃO DE CONTRATO	
FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ	
FUNEAS	
CONTRATO 2220-003/2014	
CONTRATANTE :	FUNEAS
CONTRATADA :	EMPARLIMP LIMPEZA LTDA
OBJETO :	Prestação de serviços terceirizados de limpeza e conservação nas unidades do HRL, HRG, HIWM e CPPI - FUNEAS
PERÍODO :	01/02/2019 a 31/03/2019
VALOR MENSAL :	R\$ 492.628,28
PROCESSO Nº :	15.201.723-5
ASSINATURAS :	Marcello Augusto Machado Helder Luiz Lazarotto Diretor Presidente Diretor Administrativo FUNEAS FUNEAS

AVISO DE LICITAÇÃO	
PREGÃO ELETRÔNICO 115/2018	
PROTÓCOLO: 15.181.185-5	
Objeto: Prestação de serviços de Locação de Equipamento de Hematologia para atender as demandas do HIWM.	
Preço Máximo: R\$ 24.248,04	
Autorização: Diretor Presidente FUNEAS em 26/02/2019	
Retirada do Edital: a partir das 09:00 (nove horas) do dia 27/02/2019 na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ou endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br	
Abertura: 12/03/2019 às 09:00 horas no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br Telefone: (41) 3350-7427	
Publicação em obediência ao disposto no art. 31, parágrafo 3º da Lei Estadual de Licitações 15.608/07.	
Curitiba, 26 de fevereiro de 2019.	
Pregoeiro Mauro Mezepa Gonçalves	

AVISO DE LICITAÇÃO	
PREGÃO ELETRÔNICO 139/2018	
PROTÓCOLO: 15.293.098-4	
Objeto: Prestação de serviços para Exames Anatomia Patológica para atender as demandas do HIWM.	
Preço Máximo: R\$ 46.707,24	
Autorização: Diretor Presidente FUNEAS em 26/02/2019	